



Governo Municipal de
Itaiçaba

Compromisso e respeito com o povo
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 015, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

APRESENTADO EM
SESSÃO ORDINÁRIA

Realizada aos 23/08/19

Câmara Municipal de Itaiçaba


Lauro Marcolino Solheiro Jr.
Presidente

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Governo Municipal de Itaiçaba, neste ato representado pelo Sr. José Erenarco da Silva, Prefeito Municipal, tem a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO CEARÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dada a alta relevância da matéria e considerando que o entendimento entre os Poderes Executivo e Legislativo visam uma melhor gestão do Município para com seus munícipes, tem-se a certeza de que receberá a melhor acolhida por parte dos representantes dessa Casa Legislativa, ao passo em que espera-se sua aprovação.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar os mais sinceros votos de consideração e apreço para com a Presidência dessa Casa, bem como aos demais pares.

Paço do Centro Administrativo de Itaiçaba-Ce, aos 30 de agosto do ano de 2019.


José Erenarco da Silva
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE

() SIM () NÃO

Votos Favoráveis: 08

Votos Contrários: _____

Abstenções: _____

Em Sessão: ordinária

Realizado em 01/10/19

Câmara Municipal de Itaiçaba

Em 30 / 08 / 19

Protocolo Nº: 015

Ass.: Marcolino E. Lima


Lauro Marcolino Solheiro Jr.
Presidente



ITAÍCABA
Compromisso e Respeito com o Povo

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍCABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO



PROJETO DE LEI Nº 015/2019 de 30 de agosto de 2019.

Autoriza a realização de Convênio de Cooperação com o Estado do Ceará para a gestão associada do serviço público de saneamento básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaipaba-Ce, no uso de suas atribuições legais e constantes na Lei Orgânica Municipal Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Ceará, em consonância com o art. 241 da Constituição Federal e Lei Federal 11.107/2005 e considerando as competências e interesses comuns, para gestão associada dos serviços públicos de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário no Município de Itaipaba-Ce, pelo prazo de 30 anos, admitidas prorrogações.

Parágrafo Primeiro. Os serviços de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário serão prestados pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, entidade integrante da Administração Indireta do Estado Ceará, na forma das Leis Federais 8987/1995, 11.107/2005, 11.445/2007, e decreto 6.017/2007, nas localidades urbanas dos Distritos e da Sede, ficando as demais localidades do Município no contexto dos programas de saneamento rural do estado, até que atinjam a densidade que atendam aos gatilhos e critérios contratuais para integração ao sistema da CAGECE.

Parágrafo Segundo. A remuneração dos serviços dar-se-á por tarifas cobradas dos usuários, segundo estrutura e valores fixados pela entidade reguladora em observância à sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro. A regulação dos serviços será delegada à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, cujo custeio dar-se-á pela Taxa de Fiscalização a ser exigida da CAGECE, conforme normas que disciplinam a matéria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo de Itaipaba-Ce, aos 30 de agosto de 2019.

José Erenárcio da Silva
Prefeito Municipal

APRESENTADO EM
SESSÃO ORDINÁRIA

Realizada aos 23/08/19

Câmara Municipal de I.

Laure Marciolino Solheim
Presidente